



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO Nº 46.237 - DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO X - Nº 198

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 11 DE OUTUBRO DE 1968

BANCO CENTRAL DO BRASIL

GERÊNCIA DE MERCADO DE CAPITAIS

DESPACHOS DO DIRETOR

De 4-10-68, deferido, na forma dos pareceres, o requerido nos processos números:

— Sociedades distribuidoras

a) Autorização para funcionar:

A-68-2.058 — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários IBIA Ltda. — Caxias do Sul (RS).

A-68-3.058 — Oesteval Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. — Uberlândia (MG).

A-68-4.104 — Rio — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Limitada — Rio de Janeiro (GB).

A-68-4.133 — Bancor, Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Limitada — Rio de Janeiro (GB).

A-68-4.246 — Concrefi — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. — São Paulo (SP).

A-68-42.49 — Solvência — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. — Ribeirão Preto (SP).

A-68-4.250 — Cobrha — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. — Belo Horizonte (MG).

A-68-4.251 — Opercred — Juiz de Fora — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. — Juiz de Fora (MG).

A-68-4.287 — Figueilima — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. — Rio de Janeiro (GB).

A-68-4.310 — Confisa — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. — São Paulo (SP).

A-68-4.311 — Bittencourt S. A. — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários — Rio de Janeiro (GB).

A-68-4.321 — Econominas — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. — Belo Horizonte (MG).

A-68-4.322 — Walpires — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. — São Paulo (SP).

A-68-4.324 — Pregão Central — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. — São Paulo (SP).

A-68-4.342 — Fiduval S. A. — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários — São Paulo (SP).

a) Instalação de dependência:

A-68-4246 — Concrefi — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. — Em Rio de Janeiro (GB).

b) Autorização para funcionar:

A-68-4.230 — Pebb — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. — Rio de Janeiro (GB).

INSPECTORIA DE BANCOS

Processo nº 882-68 — Banco de Minas Gerais S. A. — O Diretor, por despacho de 3-10-68, aprovou, nos termos dos pareceres, a incorporação do

MINISTÉRIO DA FAZENDA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DO ESTADO DO RIO

RELAÇÃO Nº 19-68

O Presidente da Caixa Econômica Federal do Estado do Rio, usando de atribuições que lhe conferem o Regimento Interno e o Regulamento aprovado pelo Decreto 24.427, de 1934, baixou as seguintes Portarias:

Portaria nº 226, de 20.6.68: exonera, a pedido, do cargo em comissão, símbolo 5-C, de Chefe do Serviço de Penhores, o Contador, nível 20, Rubens Rocha da Silva;

Dispensa, a pedido, da Função Gratificada, símbolo 7-C de Chefe da Seção de Empréstimos, do Serviço de Penhores, o Escriturário, nível 10-B, José Monteiro da Silva;

Dispensa, a pedido, da Função Gratificada, símbolo 7-C, de Chefe da Seção de Resgates e Reformas, do Serviço de Penhores, o Conferente de 1ª categoria, José Guilherme Pinheiro de Moura e Silva;

Exonera do cargo em comissão, símbolo 4-C, de Gerente da Agência Universidade Rural, o Escriturário, nível 10-B, José Luiz Anchieta da Silva.

Portaria nº 227, de 20.6.67 — Nomeia José Luiz Anchieta da Silva, Escriturário, nível 10-B, para exercer o cargo em comissão, símbolo 5-C de Chefe do Serviço de Penhores;

Designa o Técnico de Administração, nível 19, Ormandino Ferreira dos Anjos, para exercer a Função Gratificada, símbolo 7-C, de Chefe da Seção de Empréstimos, do Serviço de Penhores;

Designa o Escriturário, nível 10-B, José Monteiro da Silva, para exercer a Função Gratificada, símbolo 7-C, de Chefe da Seção de Resgates e Reformas do Serviço de Penhores.

Portaria nº 228, de 20.6.1968. — Nomeia o Oficial de Administração, nível 14-B, Luiz Carlos de Castro Neves para exercer o cargo em comissão, símbolo 4-C, de Gerente da Agência Universidade Rural.

Portaria nº 280, de 2.8.1968. — Exonera, a pedido, o Oficial de Administração, nível 14-B, João Evangelista de Miranda Lima, servidor da Caixa Econômica Federal de Minas Gerais, atualmente à disposição desta Caixa, do cargo em comissão, símbolo 3-C, de Chefe do Departamento de Loteria Federal.

Portaria nº 281, de 2.8.1968. — Nomeia Urany Andrade Costa, Tesoureiro-Auxiliar de 1ª Categoria, para exercer o cargo em comissão, símbolo 3-C, de Chefe do Departamento de Loteria Federal.

Portaria nº 281, de 2.8.1968. — Nomeia Urany Andrade Costa, Tesoureiro-Auxiliar de 1ª Categoria, para exercer o cargo em comissão, símbolo 3-C, de Chefe do Departamento de Loteria Federal.

Banco do Planalto de Minas Gerais S. A. pelo estabelecimento em epígrafe, sediados em Belo Horizonte (MG), o conseqüente aumento de seu capital, de NCr\$ 11.059.725,00 para NCr\$ 11.106.397,50, e a reforma de seus estatutos sociais, em conformidade com o deliberado pelas correspondentes assembleias gerais extraordinárias de 31-5 e 30-8-68 e de 29-4 e 6.8.68, bem como prorrogou o prazo de autorização para o funcionamento do Estabelecimento incorporado até a presente data.

DESPACHOS DO DIRETOR

De 4.10.68, referindo, nos termos dos pareceres, o requerido no processo nº:

Autorização para funcionar

61-67 — Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Servidores do D.N.O.S. — 8º Distrito, no Estado do Espírito Santo Ltda. — São Torquato — Município de Vila Velha (ES) — Por três anos, a contar da data da presente publicação.

DESPACHOS DO INSPETOR-GERAL

De 4-10-68, deferindo, nos termos dos pareceres, o requerido nos processos nºs:

a) Mudança de localização de agência não instalada
Nº 928-67 — Banco Industrial e Comercial do Sul S. A. — De São Paulo (SP), carta-patente nº I-7.234, para Campinas (SP).

b) Prorrogação do prazo para instalação de agência.

Nº 765-67 — Banco Cidade de São Paulo S. A. — Até 17-4-69, da carta-patente nº I-7.124, que o habilita a instalar agência em São Paulo (SP).

Nº 928-67 — Banco Industrial e Comercial do Sul S. A. — Até 20-6-69, da carta-patente nº I-7.234, que o habilita a instalar agência em Campinas (SP).

DESPACHOS DO CHEFE DA DIORG

Deferindo, nos termos dos pareceres, o requerido nos processos ns.:

Em 4 de outubro de 1968

Aumento de capital e reforma de estatutos sociais

Nº 912-68 — Banco do Cariri S.A. — De NCr\$ 31.680,00 para NCr\$ 100.000,00.

Em 7 de outubro de 1968

Aumento de capital e reforma de estatutos sociais

Nº 932-68 — Banco Real do Canadá S. A. — De NCr\$ 1.630.000,00 para NCr\$ 3.330.000,00.

Portaria nº 297, de 15.8.1968. — Comunica que o Serviço de Assistência e Seguro Social dos Economistas (SASSE) concedeu aposentadoria por implemento de idade, a partir de 23 de fevereiro de 1968, a Achilles Bernardazzi.

RELAÇÃO Nº 20-68

Presidente da Junta Interventora da Caixa Econômica Federal do Estado do Rio, usando de atribuições que lhe conferem o Regimento Interno e o Regulamento aprovado pelo Decreto nº 24.427, de 1934, baixou as seguintes Portarias:

Portaria nº 322, de 19.9.1968. — Dispensa o funcionário Vasco Rodrigues da Costa do cargo de Secretário Geral, em virtude da sua convocação para o exercício das funções de Membro da Comissão Deliberativa do SASSE.

Portaria nº 323, de 19.9.1968. — Nomeia o Oficial-Técnico de Administração, nível 20, Renato Chimentti para exercer o cargo isolado, de provimento em comissão, símbolo 2-C, de Secretário-Geral.

Portaria nº 324, de 19.9.1968. — Exonera, a pedido, o funcionário Epitácio Elliot Root Martins Medeiros, Tesoureiro de 1ª Categoria, do cargo isolado, em comissão, de Chefe do Gabinete da Presidência.

Portaria nº 325, de 19.9.1968. — Designa, até ulterior deliberação, o Secretário-Geral da Caixa, funcionário Renato Chimentti, para responder pelo expediente da Chefia do Gabinete da Presidência.

Portaria nº 330, de 23.9.1968. — Exonera, a pedido, a Contadora, nível 21-B, Léa Martha Zander do cargo em comissão, símbolo 2-C, de Contador-Geral.

Portaria nº 331, de 23.9.1968. — Nomeia o Contador, nível 21-B, Rubens Rocha da Silva para exercer o cargo em comissão, símbolo 2-C, de Contador-Geral.

Portaria nº 332, de 23.9.1968. — Dispensa, a pedido, o Tesoureiro-Auxiliar de 1ª categoria, Nilo Araújo da Função Gratificada, símbolo 2F, do Tesoureiro-Geral.

Portaria nº 333, de 23.9.1968. — Designa o Tesoureiro-Auxiliar de 1ª Categoria, Marcelo Germano Costa para exercer a Função Gratificada, símbolo 2-F, do Tesoureiro-Geral.

Portaria nº 334, de 23.9.1968. — Dispensa, a pedido, o Oficial de Administração, nível 12-A, Selma Irene Zander Armbrust da Função Gratificada, símbolo 4-F, de Auxiliar do Gabinete da Presidência.

Portaria nº 338, de 23.9.1968. — Dispensa, a pedido, a Escriturária nível 10-B, Jecé Gonçalves da Função Gratificada, símbolo 4 F.

— As Repartições Públicas deverão entregar na Seção de Comunicações do Departamento de Imprensa Nacional, até às 17 horas, o expediente destinado à publicação.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, deverão ser formuladas por escrito à Seção de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação no órgão oficial.

— A Seção de Redação funciona, para atendimento do público, de 11 às 17h30 min.

— Os originais, devidamente autenticados, deverão ser dactilografados em espaço dois, em uma só face do papel, formato 22x33; as emendas e rasuras serão ressaltadas por quem de direito.

— As assinaturas podem ser tomadas em qualquer época do ano, por seis meses ou um ano, exceto as para o exterior, que sempre serão anuais.

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL

ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
J. B. DE ALMEIDA CARNEIROCHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado às publicações da administração descentralizada

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASILIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Capital e Interior:		Capital e Interior:	
Semestre	NCr\$ 18,00	Semestre	NCr\$ 13,50
Ano	NCr\$ 36,00	Ano	NCr\$ 27,00
Exterior:		Exterior:	
Ano	NCr\$ 39,00	Ano	NCr\$ 30,00

NÚMERO AVULSO

— O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.

— O preço do exemplar atrasado será acrescido de NCr\$ 0,01, se do mesmo ano, e de NCr\$ 0,01 por ano, se de anos anteriores.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem prévio aviso.

— Para evitar interrupção na remessa dos órgãos oficiais a renovação de assinatura deve ser solicitada com antecedência de trinta (30) dias.

— Na parte superior do endereço estão consignados o número do talão de registro da assinatura e o mês e o ano em que findará.

— As assinaturas das Repartições Públicas serão anuais e deverão ser renovadas até 28 de fevereiro.

— A remessa de valores, sempre a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional, deverá ser acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só serão remetidos aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

de Auxiliar de Gabinete da Presidência.

Portaria nº 336, de 23.9.1968. — Dispensa, a pedido, a Auxiliar de Portaria, nível 8-A, Marlene Maria da Câmara Carvalho da Função Gratificada, símbolo 4-F, de Auxiliar de Gabinete da Presidência.

Portaria nº 338, de 23.9.1968. — Exonerar o Consultor Técnico, Raul Velloso Saraiva do cargo, em comissão, símbolo 3-C, de Chefe do Departamento de Engenharia.

Portaria nº 339, de 23.9.1968. — Nomear o Engenheiro, nível 21-B, Paulo Cesar de Oliveira Caldas, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe do Departamento de Engenharia, símbolo 3-C, sem prejuízo de suas funções na Carteira de Habitação.

Portaria nº 342, de 24.9.1968. — Dispensa, a pedido, da função que lhe foi atribuída pela Portaria número 193-68, o Tesoureiro-Auxiliar de 1ª categoria, Benjamin Machado Coelho.

Designa para a mesma função, o Tesoureiro-Auxiliar de 1ª categoria, Eurico Frota de Souza.

Portaria nº 343, de 24.9.1968. — Dispensa, a pedido, da função de substituto eventual do Tesoureiro-Geral, o Tesoureiro-Auxiliar de 1ª categoria, José Humberto Cavalcanti Sampaio Vianna.

Designa para a mesma função, o Tesoureiro-Auxiliar de 1ª categoria, Walter Machado Garrão.

CASA DA MOEDA

Conselho Deliberativo

RESOLUÇÃO Nº 29, DE 2 DE OUTUBRO DE 1968

O Conselho Deliberativo da Casa da Moeda, tendo em vista o que consta do processo nº 11.886-68, com fundamento no art. 25 da Lei nº 4.510, de 1º de dezembro de 1964, combinado com o art. 60 do Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Resolução nº 9-66, resolve:

AutORIZAR o Diretor-Executivo a contratar os engenheiros-químicos Robert Fabião Gomes e Carlos Alberto Serra Baetas, atribuindo-lhes o salário do nível inicial da série de

classes de engenheiro-químico do Serviço Público Federal. — Nelson de Almeida Brum, Diretor-Executivo — Generoso Ponce de Arruda, Relator — Galba Ferreira de Oliveira — Amaury Rocha Vercillo — Sócrates Galvão.

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA DE 18 DE JULHO DE 1968

O Presidente do Conselho Administrativo da Caixa Econômica Federal do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 31, letra "g", do Regulamento baixado pelo Decreto nº 24.427, de 19 de junho de 1934, modificado pelo Decreto-lei número 8.455, de 26 de dezembro de 1945, resolve:

Nº 131 — Promover, a partir de 30 de junho de 1968, de acordo com as disposições do Decreto nº 53.480, de 23 de janeiro de 1964, no Quadro de Pessoal — Parte Permanente — desta Caixa Econômica:

I — Por merecimento, o Procurador de 2ª Categoria José Solano Ferreira Bastos, para o cargo de Procurador de 1ª Categoria, vago em virtude da demissão de Edgard da Silva Mello;

II — Por merecimento, o Procurador de 3ª Categoria Ferdinand de Berredo Menezes, para o cargo de Procurador de 2ª Categoria, vago em virtude da promoção de José Solano Ferreira Bastos. — Walfredo Zamprogno, Presidente.

de 18 do mesmo mês e ano, Osvaldo Chaves, Auxiliar de Estatística, nível 10-B, amparado pela Lei nº 3.483, de 8 de dezembro de 1958, de acordo com o artigo 100, item II, combinado com o artigo 101, item II, da Constituição de 24 de janeiro de 1967.

Nº 705 — Aposentar no Anexo V, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 51.897, de 9 de abril de 1963, publicado no Diário Oficial da União, Seção I — Parte I — do mesmo mês e ano, Miguel Leão de Melo Pessoa, Guarda nível 10-B, de acordo com o artigo 100, item I, combinado com o artigo 101, item I, letra "b", da Constituição de 24 de janeiro de 1967.

PORTARIAS DE 30 DE SETEMBRO DE 1968

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere a letra "h", do artigo 3º, combinado com o § 5º do artigo 23, da Lei número 4.213, de 14 de fevereiro de 1963, publicada no Diário Oficial de 31 subsequente, e na conformidade do Parecer PJ-SC, nº 162-68, de 7 de agosto de 1968, da Procuradoria Judicial deste Departamento, exarado no Processo nº 7.948-68, resolve

Nº 709 — Conceder aposentadoria, no Anexo II, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 51.897, de 9 de abril de 1963, publicado no Diário Oficial da União, Seção I, Parte I, de 18 do mesmo mês e ano, a Eduardo de Moraes Filho, Preparador de Textos nível 17-B, com as vantagens da função gratificada, Símbolo 1-F, de Chefe da Secretaria do Gabinete do Diretor-Geral de acordo com o art. 100, item III, da Constituição, de 24 de janeiro de 1967, combinado com o art. 180, letra a, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere a letra "h", do artigo 3º, combinado com o § 5º do artigo 23, da Lei número 4.213, de 14 de fevereiro de 1963, publicada no Diário Oficial de 31 subsequente, resolve

Nº 710 — Alterar a Portaria nº 244-DG, de 14 de março de 1967, publica-

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

Divisão de Aprovisionamento

DESPACHOS

EM 25 DE SETEMBRO DE 1968

O Diretor da Divisão de Aprovisionamento, tendo em vista o disposto na Portaria DG-156-67, do Dr. Diretor-Geral e o constante do Processo nº 62.687-67, resolve aplicar à firma Mesbla S. A., a multa de NCr\$ 100,00 (cem cruzeiros novos) por ter sido ultrapassado em 10 dias o prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho nº 2.809-68.

Deste ato caberá recurso dirigido ao Sr. Diretor-Geral do DNER, dentro dos 15 (quinze) dias subsequentes a esta publicação.

Entretanto, o interessado perderá o direito de recorrer se não for recolhido o valor citado à Tesouraria do DNER, dentro do prazo estabelecido, sujeitando-se nesse caso, à cobrança judicial.

O Diretor da Divisão de Aprovisionamento resolve tornar sem efeito a

penalidade com multa no valor de NCr\$ 497,50 (quatrocentos e noventa e sete cruzeiros novos e cinquenta centavos) publicada no Diário Oficial de 17-9-69 contra a firma Mesbla S.A., por ter sido aplicada indevidamente. — Fernando Garcez Vieira.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGÁVEIS

PORTARIAS DE 27 DE SETEMBRO DE 1968

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere a letra "h", do artigo 3º, combinado com o § 5º do artigo 23, da Lei número 4.213, de 14 de fevereiro de 1963, publicada no Diário Oficial de 31 subsequente, resolve

Nº 701 — Aposentar, a partir de 21 de maio de 1968, no Anexo I, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 51.897, de 9 de abril de 1963, publicado no Diário Oficial da União, Seção I, Parte I,

da no *Diário Oficial* de 28 do mesmo mês e ano, que concedeu aposentadoria no Quadro de Pessoal desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 51.897, de 9 de abril de 1963, publicado no *Diário Oficial* da União, Seção I, Parte I, de 18 do mesmo mês e ano, a Paulo Vial Corrêa, Redator, nível 19-A, na conformidade do artigo 176, item II, combinado com o 184, item I, da Lei nº 1.711-52, para declarar que a aposentadoria em apêndice deverá ser considerada efetiva no cargo de Redator, nível 20-A, Anexo II, do mesmo Quadro, de acordo com o artigo 9º da Lei nº 4.345-64, regulamentada pelos Decretos ns. 54.016, de 13 de julho de 1964, 55.004, de 13 de novembro de 1964 e 60.359, de 10 de março de 1967, *Diário Oficial* de igual data, alterado pelo de nº 60.685, de 5 de maio de 1967, *Diário Oficial* de 9 do mesmo mês e ano. — *Luiz Clóvis de Oliveira*.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo II, § 3º, item 7, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 58.324, de 2 de maio de 1966, publicado no *Diário Oficial* da União de 27 subsequente, resolve,

Nº 711 — Exonerar, a pedido, de acordo com o item I, alínea "a", do

Artigo 75, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Orlando de Oliveira Goeldner — Engenheiro 22-B, Anexo II, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, do cargo em comissão, símbolo 3-C, de Inspetor Fiscal dos Portos de Imbituba e Laguna (DR-17), da 8ª Diretoria Regional deste Departamento, nomeado conforme Portaria 973-DG, de 12 de agosto de 1966, publicada no *Diário Oficial* nº 159 e no BOAD nº 6, respectivamente, de 23-8 e 9-9-66.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 11, § 3º, item 7, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 58.324 de 2 de maio de 1966, publicado no *Diário Oficial* da União de 27 subsequente, e em face do que estabelecem a Lei nº 1.741, de 22 de novembro de 1952, regulamentada pelo Decreto nº 990, de 14 de maio de 1962, e o Artigo 60 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, resolve

Nº 713 — Agregar o Engenheiro de Portos e Vias Navegáveis, nível 22-B, Orlando de Oliveira Goeldner, ao Quadro de Pessoal desta Autarquia, com os vencimentos do símbolo 2-F, de Chefe do Serviço de Planejamento e Coordenação do extinto 18º Distrito de Portos, Rios e Canais.

12. América de Castro
13. Dino Baesso

Auxiliar Administrativo
NCR\$ 219,00

1. Ana Maria Rezende da Silva
2. Hermínio Macedo Filho
3. José Enio Teixeira Lopes
4. Maria Margarida Vilela
5. Marildo Mendes
6. Simone Santos Botelho
7. Sérgio Augusto Coimbra de Melo
8. José Benito Beareto Pinheiro
9. Joacy Muniz
10. Carlos Roberto da Silva
11. Marilda de Oliveira

Correspondente de Imprensa —
NCR\$ 258,00

1. Alcebiades Tavares Dantas
Faxineiro — NCR\$ 144,00

1. Aquilino Pereira
2. Ary Buriche Coutinho
3. Aparecida Assunção Mendes
4. Anadir Soares da Silveira
5. Jorge da Silveira Duarte
6. Luiz José de França
7. Maria Madalena dos Santos Decolindo

Condutor de Veículos — NCR\$ 181,80

1. Celestino Rial Blanco
2. Clemente Raimundo de Jesus
3. Constância Paulo Selano

Ajudante de Desenho — NCR\$ 258,00

1. Antônio Carlos Roboredo
2. Paulo Fernando Morgado
3. Reinaldo Maciel Pereira Pinto

Contabilista Auxiliar — NCR\$ 165,00

1. Rogério da Rocha Goldoni

Auxiliar de Porteiro — NCR\$ 165,00

1. José Carlos Baptista

Estenógrafo — NCR\$ 262,80

1. Ana Maria Lima Tomé

Continuo de Portaria — NCR\$ 199,80

1. Fernando de Mello

Vigia — NCR\$ 181,80

1. José Nascimento de Almeida

Fiscal de Obras — NCR\$ 219,00

1. Onofre Gomes

Mecanógrafo — NCR\$ 165,00

1. Maria Helena Pinto Nunes
2. Mariuza Dante

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO
ANTÔNIO PEDRO

Auxiliar de Serviços de Enfermagem
— NCR\$ 165,00

1. Adirene Bragança Cardoos
2. Aneulsa Guimarães de Moraes
3. Carmelita de Souza Marmelo
4. Edna Coelho da Silva
5. Francelina Gomes da Silva
6. Jorge Alves Nogueira
7. José Segundo de Lima
8. Roberto Ferreira de Castro
9. Romeu Seratim Santana
10. Walter Macuco de Azevedo
11. Paschoal José Pereira

Condutor de Veículos — NCR\$ 181,80

1. Alaur Soraggi de Souza
2. José de Mello
3. Manoel Gonçalves Aranha

Atendente Auxiliar — NCR\$ 144,00

1. José Inácio de Castro
2. Claudionor Belfort
3. Edésio Silva

Desamassador de Carros
NCR\$ 181,80

1. Jorge Viriato Montez

Faxmetro — NCR\$ 144,00

1. Antonino Moreira
2. Juracy Araújo de Souza
3. Déa Monteiro Silva de Carvalho

Fiscal de Limpeza — NCR\$ 163,00

1. Wanderley de Souza

Auxiliar de Serventia — NCR\$ 144,00

1. Amelina Soares de Oliveira
2. Leonor Fonseca da Silva
3. José Antônio de Oliveira
4. Marly Dias da Fonseca

Auxiliar de Cozinha — NCR\$ 144,00

1. Nelson Vieira da Rocha

Cabineiro — NCR\$ 144,00

1. Waltair dos Santos Vianna

Profissional em Serviços de Oficina
— NCR\$ 219,00

1. João Paz do Nascimento

Auxiliar de Copa — NCR\$ 144,00

1. Cely de Oliveira Souza
2. Irene Alberto da Silva

Profissional de Costura — NCR\$ 144,00

1. Dir Vianna Baptista

Auxiliar de Despensa — NCR\$ 144,00

1. Maria José da Costa Pereira

Ajudante de Necropsia — NCR\$ 153,00

1. Osvaldo de Oliveira

Auxiliar de Farmácia — NCR\$ 181,80

1. Paulo José de Araújo

ESCOLA DE SERVIÇO SOCIAL

Cinematografista — NCR\$ 165,00

1. Américo El-Jaick

Auxiliar de Serventia — NCR\$ 144,00

1. Benedito Rodrigues Pereira
2. Dora Maria da Conceição
3. Juracy da Silva
4. Luiz Carlos Ribeiro
5. Maria José Amoco

Auxiliar de Escritório — NCR\$ 165,00

1. Gerson Ribeiro da Silva
2. Helio da Costa Cardoso

Auxiliar de Biblioteca — NCR\$ 165,00

1. João Baptista da Silva

ESCOLA DE ENGENHARIA

Faxineiro — NCR\$ 144,00

1. Antônio Lamas da Costa
2. Osvaldo Lopes
3. Waldemar Bispo Pereira

Auxiliar de Escritório — NCR\$ 165,00

1. Conceição Silva da Silveira
2. Dalton Domingues Pereira
3. Edmundo Henrico Neto
4. Heliete Versiani Farmaginni
5. Ione Alonso Ferreira
6. Jorge Antônio Marques
7. Renato de Oliveira Barbosa
8. Dulce Neves Batista
9. Ivan Tay'son El-Jaick

Vigia — NCR\$ 144,00

1. Custódio Tavares
2. Manoel Camilo

Auxiliar de Almozarilhas —
NCR\$ 165,00

1. Eduardo Abdúche

Caixa — NCR\$ 219,00

1. Elson Arruda

Auxiliar de Arquivo — NCR\$ 165,00

1. Julieta Marques dos Santos

Auxiliar de Contabilidade —
NCR\$ 219,00

1. Osvaldo Clóvis Baptista Mouzinho

COLÉGIO UNIVERSITÁRIO

Auxiliar de Escritório — NCR\$ 165,00

1. Antônio Elias Sobrinho
2. Inês Machado Soares
3. Lacy Nogueira
4. Roberto Maranhães de Lyra

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIAS DE 30 DE SETEMBRO
DE 1968

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o art. 26, § 1º da Lei nº 4.881-A, de 6 de dezembro de 1965, resolve:

Nº 439 — Designar Rodolfo Novelli, Professor Catedrático da Faculdade de Veterinária, Arthur Dantas de Araújo, Professor Adjunto da Faculdade de Medicina e Gilberto Soares Vargas, Professor Assistente da Faculdade de Odontologia, para sob a presidência do primeiro, constituírem a comissão incumbida de apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, a correlação de matérias e compatibilidade de horários no Processo nº 4.207-68, referente a Ciro Denevitz de Castro Herdy.

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso das atribuições previstas na alínea V, do art. 27 do Estatuto aprovado pelo Decreto número 52.292, de 24 de julho de 1963, combinado com o art. 8º do Decreto nº 54.008, de 8 de julho de 1964 e, de acordo com o Estatuto do Magistério Superior e tendo em vista o que consta do Processo nº 3.108-68, desta Reitoria, resolve

Nº 442 — Aposentar, compulsoriamente, a partir de 18 de junho de 1968, de acordo com o artigo 176, item I, combinado com o artigo 181, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, João Fernandes Pinto, matrícula número 2.038.464, no cargo de Zelador, código GL 101. 8 B, do Quadro Único de Pessoal desta Universidade.

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 4.790-68, resolve

Nº 444 — Designar Luis Oswaldo Teixeira da Silva, Professor Assistente, código EC-503.20, do Quadro Único de Pessoal da U.F.F., matrícula nº 2.297.956, para exercer atribuições de Vice-Diretor da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, em substituição ao Professor Amílcar Gomes

de Azevedo, o qual foi investido no cargo em comissão, de Diretor do Departamento de Ensino e Pesquisas desta Universidade.

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso das atribuições previstas no artigo 27, letra I, do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 52.292, de 24 de julho de 1963, tendo em vista o disposto no artigo 80, § 2º, alíneas d e e da Lei número 4.024, de 20 de dezembro de 1961, e a autorização ministerial publicada no *Diário Oficial* de 5 de setembro do corrente ano, resolve

Nº 445 — Reconduzir, de acordo com os artigos 24 e 25, da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, regulamentado pelo Decreto nº 50.314, de 4 de março de 1961, para vigorar durante o exercício de 1968, atendido o disposto no § 1º do artigo 4º do Decreto nº 57.630, de 14.1.66, para os empregos constantes da Tabela de Pessoal Temporário desta Universidade.

REITORIA

Auxiliar de Escritório — NCR\$ 165,00

1. Adilson D'Ávila
2. Carlos Roberto Lopes Paranhos
3. Dalva de Oliveira
4. Francisco do Valle Bezerra
5. Geralda Coutinho Schmidt
6. Hilma Barbosa Rodrigues
7. Helia Macedo Serrão
8. Iracema do Amaral Mello
9. Jorge Luiz Guimarães Dupuy
10. Lucila Ruch Jamús
11. Maria das Mercês Santos Pacheco
12. Nielza Ruch
13. Francisco Aroldo Ferreira de Mendonça
14. Joaquim Maia Souto
15. Margarida Maria Porto

Auxiliar de Amanuense —
NCR\$ 181,80

1. Anna Rodrigues da Silva
2. Carlos Miguel Ferreira Serpa
3. Celes Neves Veiga
4. Hélio Antunes Felipe
5. Lúcia Gomes dos Santos
6. Lucy dos Santos
7. Maria Rita de Jesus Campos
8. Romário Kiffer
9. Sônia Maria Manso Silva
10. Yêdda Eleonora Gehrig
11. Aderuil de Souza Pinto

FACULDADE DE ODONTOLOGIA**Auxiliar de Escritório — NCr\$ 165,00**

1. Evan de Souza Falcão
2. Kátia Peçanha Paes
3. Lyra Werneck Santiago Pôrto
4. Alcideia Marques de Oliveira

Auxiliar de Amanuense — NCr\$ 181,80

1. Antônia Romano Goes Telles
Auxiliar de Consultório — NCr\$ 144,00

1. Amélia Santos de Moraes
2. Juracy da Cruz Goulart
3. Maria Izabel Medeiros

Oficial de Prótese Dentária — NCr\$ 181,80

1. Dulcardo Armando Allioni
2. Hamilton da Costa Alvarenga
3. Ivo Mário Levrero
4. Paulo Lopes

Faxineiro — NCr\$ 144,00

1. Edson Oliveira
2. João Ferreira Salles
3. João Tomé Gomes
4. José Balduino dos Santos
5. Luiz Antônio de Aquino Bitler
6. Zilda Ferreira Primo

Preparador de Laboratório — NCr\$ 181,80

1. Eunice de Castro Soares
2. Eunice de Souza Mouninho
3. Nagela Nascif Yasik
4. Paulo de Carvalho Prado

Oficial em Mecânico de Aparelho — NCr\$ 181,80

1. Wilson Pereira de Souza
Oficial de Pedreiro — NCr\$ 181,80
1. João Baptista dos Santos
2. José Vianna Rios

Perito em Serviços de Bombas — NCr\$ 181,80

1. Orlando Luciano Martins

FACULDADE DE DIREITO**Faxineiro — NCr\$ 144,00**

1. Arino Alves Cabral
2. Benvindo Alves de Almeida
3. Mário de Oliveira Filho
4. Vicente Domingos Artigas

Auxiliar de Serventia — NCr\$ 144,00

1. Maria Ribeiro da Silva
2. Roberto Reild

Auxiliar de Escritório — NCr\$ 165,00

1. Emília Conceição Carneiro
2. Maria Carlota de Bustamante Sá Guerreiro
3. Myrian Bertolossi

**4. Regina Célia da Costa Cabral
Operador Eletricista — NCr\$ 181,80**

1. Wilson Augusto da Costa
Auxiliar de Amanuense — NCr\$ 181,80

**1. Léa de Vasconcellos Corrêa
Fiscal de Limpeza — NCr\$ 153,00****1. Joaquim Augusto da Silva
Auxiliar de Biblioteca — NCr\$ 165,00****1. José Maria Breyer Júnior
Auxiliar de Arquivo — NCr\$ 165,00****1. Rubens Rocha Freire****FACULDADE DE MEDICINA****Faxineiro — NCr\$ 144,00**

1. Abner Alves Dutra
2. Antônio Manoel Bezerra
3. Carlos Augusto dos Santos Velosa
4. David Gonçalves Maia
5. Dilermano Moreira da Silva
6. Dioclécio Bezerra Brito
7. João Batista de Oliveira
8. Mário Roberto de Paula

9. Serafim de Meilo Souza**10. Walter da Silveira Duarte****Ajudante de Desenho — NCr\$ 181,80****1. Alcysto Bastos Martins do Couto****Auxiliar de Serviços de Laboratório — NCr\$ 144,00**

1. Janette Gonçalves
2. Madalena Anjélica dos Santos

Condutor de Veículos — NCr\$ 181,80**1. Marcos Barreto Soares****FACULDADE DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS****Auxiliar de Carpintaria — NCr\$ 165,00****1. Areobaldo de Almeida****Auxiliar de Escritório — NCr\$ 165,00****1. Ernán Mafra Caldeira de Andrade****2. Luiz Carlos Pinto Corrêa****3. Maria Auxiliadora Gonçalves Rodrigues****Auxiliar de Amanuense — NCr\$ 181,80****1. Maria Edviges Gonçalves****2. Nilta Gomes de Jesus****Fiscal de Limpeza — NCr\$ 153,00****1. Natalício Carvalho Ventura****Faxineiro — NCr\$ 144,00****1. Onofre Nascimento Júnior****2. Levi Pereira da Silva****ESCOLA DE ENFERMAGEM****Auxiliar de Biblioteca — NCr\$ 165,00****1. Alda Maria Pereira Jorge****Auxiliar de Escritório — NCr\$ 165,00****1. Cleuza Oliveira Paes****2. Marlene Rocha de Almeida****Auxiliar de Serventia — NCr\$ 144,00****1. Edith Almeida Esteves****Auxiliar de Almozarifado — NCr\$ 165,00****1. Georgina Azevedo Coutinho
Estafeta — NCr\$ 144,00****1. Jorge Nunes Alvarenga
Mecânico de Máquinas — NCr\$ 181,80****1. José Pio de Souza****Ajudante de Costureiro — NCr\$ 144,00****1. Maria Conceição Peixoto****Auxiliar de Conservação de Máquinas — NCr\$ 144,00****1. Silvío Moreira de Freitas****FACULDADE DE FARMÁCIA****Auxiliar de Escritório — NCr\$ 165,00****1. Zenociro Brasil Mesentier****Senventuário de Laboratório — NCr\$ 144,00****1. Glória da Silva Monteiro****Estafeta — NCr\$ 144,00****1. Jaldecy Monteiro de Souza****Auxiliar de Serventia — NCr\$ 144,00****1. Guilherme José Briges de Albuquerque****2. José Luiz Hilário****Mecanógrafo — NCr\$ 165,00****1. Ireni Chaves****FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS****Auxiliar de Escritório — NCr\$ 165,00**

1. Deryl Martignoni
2. Liette Maria Nery Fonseca
3. Moema Tavares de Lima
4. Neusa Mendes do Souza
5. José Marcelino Nunes Leal

Auxiliar de Almozarifado — NCr\$ 181,80**1. Paulo Pontes de Mendonça****Operador de Aparelhos — NCr\$ 165,00****1. Walter Mariano de Castro Araújo****FACULDADE DE VETERINÁRIA****Faxineiro — NCr\$ 144,00****1. Roberto Basílio de Barros****Trabalhador do Campo — NCr\$ 144,00****1. Waldemar Vianna — Manoel Barreto Netto.****UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA****PORTARIAS DE 27 DE SETEMBRO DE 1968**

O Reitor da Universidade Federal da Bahia, usando das atribuições que lhe confere o artigo 43, alínea "i", do Estatuto da mesma Universidade, resolve:

Nº 480 — De acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28-10-52, conceder, a pedido exonerado a partir de 20-9-68, a Lúcia Maria Wagner Figueira mat. 1.535.645, do cargo de Escriturária, nível 8, do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — desta Universidade, lotada na Escola de Biblioteconomia. — Roberto Santos.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ**PORTARIA DE 6 DE SETEMBRO DE 1968**

O Reitor da Universidade Federal do Ceará, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 3º do Decreto nº 48.944, de 14 de setembro de 1960 e tendo em vista o que consta do Processo nº 12.101-68-Reitoria, resolve:

Nº 621 — Exonerar, a pedido, nos termos do artigo 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Ezequiel Pinto de Souza, Laboratorista, nível 8-A, do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, lotado na Escola de Engenharia, a partir de 1º de agosto do corrente ano. — Fernando Leite.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL**Senhor Reitor Magnífico: — Proc. 12.578-63-R.**

Cumprindo o disposto na Portaria número 9.644, de 2 de agosto de 1967 pela qual nos designa, em Comissão, para julgar da correlação de matéria e da compatibilidade de horário, para os fins previstos na Lei 4.881-A, relativas às atividades do Prof. Alquindar de Souza Pedrosa exercidas na Universidade Federal do Rio Grande do Sul, temos a satisfação de encaminhar a V. Magnificência o Relatório e o Parecer correspondente ao assunto.

Relatório

Além da documentação constante no Processo número 12.578-63-R, a Comissão anexou outros mais, com o que pode apreciar e considerar os seguintes documentos:

a) Programa da Cadeira número 27 da Escola de Engenharia da U.F.R.G.S.

b) "Curriculum Vitae" do Prof. Pedrosa

c) Atestado de horário cumprido na Escola de Engenharia e de atribuições, cumpridas no Instituto de Física da U.F.R.G.S.;

ESCOLA DE ENGENHARIA DA UFRGS — INSTITUTO DE FÍSICA DA UFRGS

2ªs feiras — 15:30 às 17:30 e das 19:30 às 22:30 hs. — 9:00 às 13:00
3ªs feiras — 21:30 às 22:30 hs. — 9:00 às 13:00 e 14:00 às 18:00
4ªs feiras — 18:30 às 20:30 — 9:00 às 13:00 14:00 às 17:00
5ªs feiras — 18:30 às 20:30 — 9:00 às 13:00 14:00 às 17:00
6ªs feiras — 20:00 às 23:30 — 9:00 às 13:00 14:00 às 17:00
Sábados — 10:30 às 12:30 e das 14:00 às 17:00 hs. —

vº — Correlação de Matérias

O documento a) mostra que o programa da Cadeira número 27 é desdobrado em três áreas, sendo as duas primeiras concentradas no estudo de circuitos elétricos com grandezas e parâmetros funções do tempo (1ª área) e da frequência (2ª área) a terceira área, que trata das técnicas de medidas elétricas e magnéticas, é estreitamente correlata com as duas primeiras. Em resumo, a Cadeira número 27 é basicamente destinada ao estudo de circuitos elétricos.

De outro lado, o Prof. Pedrosa, conforme se constata no documento b), é diplomado em Engenharia Mecânica-Elétrica e Civil, pela Escola de Engenharia desta Universidade com a formação, tem ele habilitação técnica e científica para exercer o magistério superior na Cadeira 27, que participa anualmente, como docente, ao nível de Professor Assistente. Esse mesmo documento consignava os cursos de aperfeiçoamento que completaram sua formação, todos relacionados com a Cadeira número 27 constata-se, também, que o Prof. Pedrosa ministrou cursos especiais, ligados a assuntos de sua cadeira, na Escola de Engenharia, no Instituto de Física e, ainda como "Professor Visitante", no Instituto de Tecnologia Carnegie, e na Universidade Purdue, ambas nos Estados Unidos da América. Em resumo, o documento b) mostra que, além da habilitação, exerceu o magistério em temas diretamente ligados à Cadeira número 27.

O documento d), na parte correspondente às atribuições, registra, de modo claro, que as atividades exercidas na Divisão de Eletrônica do Instituto de Física estão sempre ligadas a circuitos elétricos e eletrônicos abrangidos na matéria da Cadeira número 27.

2º — Compatibilidade de horários

O exame dos documentos c) e d), este na parte referente ao horário cumprido no Instituto de Física, permite concluir que

I — Não há superposição de horários**II — Há intervalos adequados para descanso.****E o Relatório.****Parecer**

Isto posto, e tomando, ainda, como referência, o consenso geral dos membros da Comissão, todos integrantes do Departamento de Eletrônica da Escola de Engenharia, e cientes das atividades do Prof. Pedrosa, estão de acordo em emitir o seguinte Parecer:

1º — Há perfeita correlação de matérias entre as atividades exercidas como Prof. Assistente da Escola de Engenharia e Assistente de Pesquisa no Instituto de Física.

2º — Há compatibilidade total entre os horários cumpridos nas duas Cadeiras Universitárias.

Considera a Comissão, com o Parecer de toda sua missão, evitando, ao mesmo tempo, a

tunidade para agradecer a V. Magnificência a honrosa confiança que nos deferiu.

Porto Alegre, 11 de setembro de 1967. — *David Mesquita da Cunha*, Presidente. — *Rolf Fernando Bercht*. — *Heddy Pedreiras*

PROCESSO Nº 18.767-60-R

Acumulação de Cargos — Professor Thomaz Arthur Fickering.

EMENTA — Existe Correlação de Matérias e compatibilidade de horários.

Julgamento:

A Comissão instituída pelo Reitor da Universidade para julgar a correlação de matérias e a compatibilidade de horários, de acordo com o que preceitua a Lei nº 4.881-A, de 6 de dezembro de 1965, Art. 26 § 1º e o Decreto nº 59.676, de 6 de dezembro de 1966, Art. 14 e seu § 1º, examinando o processo nº 18.767-60-R que trata da acumulação de cargos do Prof. Thomaz Arthur Fickering, à vista dos documentos atualizados que se encontram no processo que são:

1 — Declaração de horários cumpridos na Faculdade de Farmácia e Biotécnica (2.8.1968);

2 — Declaração da atividade exercida e horários cumprido na Divisão da Indústria da Secretaria de Estado da Economia e,

3 — Programa básico vigente na Disciplina de Química Analítica Quantitativa da Faculdade de Farmácia, julgou:

1 — *Há correlação de matérias* no caso presente eis que o Prof. Thomaz Arthur Fickering, ministra a Disciplina de Química Analítica Quantitativa na Faculdade de Farmácia cujo programa se encontram as bases teóricas e práticas para a atividade que exerce na Secretaria de Economia, v. g., Análises e pesquisas Químicas;

2 — *Existe compatibilidade de horários* — como se pode verificar do quadro abaixo:

Horários cumpridos

2ª feira — 3ª feira — 4ª feira —
5ª feira — 6ª feira — sábado
Na Faculdade de Farmácia
8-11 — 8-11 — 8-11 — 8-11 — 8-11 — 8-11

Na Secretaria de Economia

12,30 — 12,30 — 12,30 — 12,30 — 12,30
18,40 — 18,40 — 18,40 — 18,40 — 18,40
Porto Alegre, 19 de agosto de 1968.
— *Elou Julius Garcia* — Presidente.
— *Ennio Muntz Vasconcelos*. — *Flávio Cieciszewski*.

Processos:

Nº 2.085-58 — Reitoria
Nº 279-66 — Arquitetura

Assunto — É lícita a cumulação do Cargo Técnico-Científico de Arquiteto, com o cargo de Professor da cadeira de Arquitetura no Brasil da Faculdade de Arquitetura da UFRGS.

PARECER

1 — Trata o presente Parecer sobre a acumulação em que incide o Professor Julio Nicolau Barros de Curtis no cargo de Arquiteto com o cargo de Professor da cadeira de Arquitetura no Brasil da Faculdade de Arquitetura da Universidade Federal do Rio Grande do Sul.

2 — No Departamento Nacional de Estrada de Ferro-Divisão de Planos Obras Públicas, o Professor Julio Nicolau Barros de Curtis desempenha as funções de Arquiteto, nível 22 (fls. 22 e 25).

3 — Na Faculdade de Arquitetura o Professor exerce o cargo de regente da cadeira de Arquitetura no Brasil, Curso de Arquitetura.

4 — Trata-se, portanto, de regime de acumulação de um cargo Técnico Científico com outro de Magistério, que se enquadra, em princípio, em

uma das exceções estabelecidas à regra geral que proíbe a acumulação de quaisquer cargos públicos, inscrita no artigo 97 da Constituição, Artigo 26, da Lei nº 4.881-A-65.

5 — Conforme atestado do Engenheiro Chefe Substituto Ennio Celso Flores de Souza, do Departamento Nacional de Estrada de Ferro 6º D.F., o Professor Julio Nicolau Barros de Curtis é funcionário daquela Aurtarquia, "tendo sido enquadrado no cargo de Arquiteto, nível 22", exercendo naquela Repartição, "atividades de natureza técnico científica, relacionadas com os projetos para a construção de Estradas Ferroviárias" (fls. 25).

Somos de parecer que o exercício de sua função como Arquiteto é inquestionavelmente compatível com a atividade didática desenvolvida na Faculdade de Arquitetura, Cadeira de Arquitetura no Brasil, matéria esta não opcional mas sim obrigatória do curriculum de formação do arquiteto. Supor o contrário, a incompatibilidade, seria admitir a existência de uma disciplina na Faculdade de Arquitetura, não apenas desnecessária, mas até mesmo incompatível com o exercício da profissão de arquiteto.

6 — Compatibilidade de horários:
No Departamento Nacional de Estradas de Ferro — de segundas às sextas-feiras, das 12,00 às 18,30 horas:

Na Faculdade de Arquitetura:
2ª feiras — das 8,00 às 10,00
3ª feiras — das 8,00 às 11,00 e
3ª feiras — das 21,00 às 22,00
4ª feiras — das 8,00 às 11,00
5ª feiras — das 8,00 às 11,00
6ª feiras — das 8,00 às 11,00 e
6ª feiras — das 20,00 às 23,00

7 — Julga portanto esta Comissão que é lícita a acumulação do cargo de Professor da cadeira de Arquitetura no Brasil na Faculdade de Arquitetura da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, com o cargo Técnico Científico de Arquiteto exer-

cido no Departamento Nacional de Estradas de Ferro — Divisão de Planos e Obras, do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Este é nosso parecer.
Porto Alegre, de agosto de 1968.
— *Lincoln Ganzo de Castro* — *Jayme Luna dos Santos*. — *Daniel McInteiro*.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

PORTARIAS DE 19 DE SETEMBRO DE 1968

O Reitor da Universidade Federal de Goiás, usando de suas atribuições legais e estatutárias e tendo em vista o constante do Processo nº 006329-68, resolve:

Nº 915 — Conceder exoneração a Hélio Rodrigues Pinto, Engenheiro Civil, do cargo em Comissão, símbolo 5-C, de Diretor do Departamento de Obras e Planejamento da UFGO., tornando a medida efetiva a partir de 16 de setembro de 1968.

O Reitor da Universidade Federal de Goiás, usando de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

Nº 916 — Nomear Edwaldo Augusto Won Waldow, Engenheiro Civil, para exercer o cargo em Comissão, símbolo 5-C, de Diretor do Departamento de Obras e Planejamento, do Quadro de Pessoal da Universidade Federal de Goiás. — *Jerônimo Geraldo de Queiroz*.

PORTARIA DE 23 DE SETEMBRO DE 1968

O Reitor da Universidade Federal de Goiás, usando de suas atribuições legais e estatutárias e tendo em vista o constante do Processo nº 006091-68, resolve:

Nº 92. — Conceder exoneração a Joaquim de Abreu, Servente, Código GL-104.5, do Quadro Único de Pes-

sois da Universidade Federal de Goiás, lotado na Rádio desta Universidade, tornando a medida efetiva a partir de 3 de setembro do corrente ano. — *Jerônimo Geraldo de Queiroz*.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

PARECER

Processo nº 3.882-68

Assunto: Acumulação de Cargos

Interessado: Milton Shansis

«É lícita a acumulação de cargos em que incide o Dr. Milton Shansis, exercendo as funções de Auxiliar de Ensino do Departamento de Neuro-psiquiatria da Faculdade de Medicina e Médico Psiquiatra do Estado.

O anexo processo versa sobre a acumulação de cargos em que incide o Dr. Milton Shansis, exercendo as funções de Auxiliar de Ensino do Departamento de Neuro-Psiquiatria da Faculdade de Medicina da UFSM e Médico Psiquiatra do Estado.

A Constituição Federal, no seu artigo 97, nº III, permite a acumulação de um cargo de professor com outro técnico ou científico, desde que haja correlação de matérias e compatibilidade de horários.

A correlação de matérias e no presente caso muito clara, pois o mesmo é psiquiatra do Estado, lecionando nas disciplinas de Psiquiatria Clínica e Psicologia Médica, cujos programas se acham anexos ao processo.

Por outro lado o interessado cumpre os seguintes horários: na Faculdade de Medicina, segundas-feiras à sábados das 8 às 11 horas; no ambulatório de Saúde Mental, no horário compreendido das 12,30 às 15,30 horas (de 2as. a 6as. feiras).

Sendo assim, esta comissão, baseada nos documentos oficiais anexados ao processo, decide pela lícitude da presente acumulação de cargos, entendendo que estão preenchidos os requisitos legais.

É o parecer.

Oscar Schelp, Chefe do Departamento. — *Carlos Heckthener*. — *Enedir Teixeira*.

Processo nº 9.845

Assunto: Acumulação de Cargos

Interessado: Maria Helena Silveira Netto Cunha

«É lícita a acumulação de cargos em que incide Maria Helena Silveira Netto Cunha, exercendo as funções de Auxiliar de Ensino da cadeira de Geografia Humana no Curso de História da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras da UFSM e de Professora Ensino Médio na disciplina de História Geral no Curso Clássico do Colégio Estadual Manoel Ribas, ambas na cidade de Santa Maria.»

O anexo processo versa sobre a acumulação de cargos em que incide Maria Helena Silveira Netto Cunha, exercendo as funções de Auxiliar de Ensino da cadeira de Geografia Humana no Curso de História da Faculdade Federal de Filosofia da UFSM e de Professora Ensino Médio na disciplina de História Geral no Curso Clássico do Colégio Estadual Manoel Ribas, ambos na cidade de Santa Maria.

2 — A Constituição Federal, no seu artigo 97, permite a acumulação de dois cargos de professor, desde que haja correlação de matérias e compatibilidade de horários.

3 — A correlação de matérias está evidenciada na comparação feita entre os programas anexos ao processo ou seja:

Os itens 2 — 5 — 8 — 9 — 16 do programa de Geografia Humana estão focalizados nos itens 4 — 5 — 6 — 7

CÓDIGO DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL

DIVULGAÇÃO Nº 1.000

Preço NCr\$ 0,40

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves nº 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na Sede do D.I.N.

do programa de História Geral do I clássico; os itens 11 — 13 — 17 do programa de Geografia Humana estão focalizados nos itens 8 — do programa de História do I clássico; os itens 12 — 18 do programa de Geografia Humana estão focalizados nos itens 1 — 8 — 11 do programa de História Geral do II Clássico; o item 19 do programa de Geografia Humana está focalizado nos itens 4 — 10 — 12 — 13 — 15 do programa de História Geral do II Clássico; o item 20 do programa de Geografia Humana está focalizado no item 6 do programa de História Geral do II Clássico.

Por outro lado, a interessada cumpre os seguintes horários: Na Faculdade de Filosofia, segundas e terças-feiras das 14,00 às 18,00 horas; quintas e sextas-feiras das 14,00 às 19,00 horas; no Colégio Manuel Ribas: nas segundas, terças, quartas, quintas e sextas-feiras das 8,00 às 11,30 horas, e aos sábados das 8,00 às 9,30 horas.

4 — Sendo assim, esta comissão, baseada nos documentos oficiais anexados ao processo, decide pela licitude da presente acumulação de cargos, entendendo que estão preenchidos os requisitos legais.

E' o parecer.

Santa Maria, 16 de setembro de 1968.
— Moema Rosa Giuliani, Presidente. —
— Pedro Atalibio Weschenfelder. —
— Plautina Carolina Irion.

Processo nº 4.228-66 — Acumulação de Cargos

Interessado: Geraldo Cechella Isaia
E' licita a acumulação de cargos em que incide Geraldo Cechella Isaia, exercendo as funções de Auxiliar de Ensino da disciplina de Materiais de Construção na Faculdade Politécnica e Engenheiro do Serviço de Planejamento e Obras da Reitoria da Universidade Federal de Santa Maria.

O anexo processo versa sobre a acumulação de cargos em que incide Geraldo Cechella Isaia, exercendo as funções de Auxiliar de Ensino da disciplina de Materiais de Construção na Faculdade Politécnica da Universidade Federal de Santa Maria e Engenheiro do Serviço de Planejamento e Obras da mesma Universidade.

2 — A Constituição Federal, no seu artigo 97, permite a acumulação de dois cargos, sendo um de professor com outro de técnico, desde que haja correlação de matérias e compatibilidade de horários.

3 — A correlação de matérias é, no presente caso, evidente, pois existe inquestionavelmente a correlação essencial e recíproca, entre as atividades próprias do cargo de técnico-científico e os conhecimentos ministrados na disciplina de Materiais de Construção.

Por outro lado, o interessado cumpre os seguintes horários: Na Faculdade Politécnica, segundas-feiras das 17 às 19,30 horas; as terças e quintas-feiras das 17 às 20 horas; as quartas e sextas-feiras das 7,30 às 10 horas e aos sábados das 7,30 às 2 horas; No Serviço de Planejamento e Obras, segundas, terças e quintas-feiras das 7,30 às 12 horas e das 13 às 6,30 horas — as quartas e sextas-feiras das 10,30 às 12 horas e das 13 às 19,30 horas.

4 — Sendo assim, esta comissão, baseada nos documentos oficiais anexados ao processo, decide pela LICITUDE da presente acumulação de cargos, entendendo que estão preenchidos os requisitos legais.

E' o parecer.

Santa Maria, 5 de setembro de 1968.
— Flávio Meneghetti Borralho, Presidente. —
— Paraguassú Garcia Flores —
— José Camboim Ribas.

Processo nº 8.330

Assunto: Acumulação de Cargos
Interessado: Cléo Zulmira Furtado Jobim

E' licita a acumulação da Prof. Cléo Zulmira Furtado Jobim exercendo as funções de Auxiliar de Ensino da Cadeira de Prática de Ensino do Departamento de História na Faculdade de Filosofia da U.F.S.M. e Professora do Ensino Médio na disciplina Didática Especial de Estudos Sociais no Instituto de Educação «Olavo Bilac», ambos na cidade de Santa Maria (RS).

1) O processo anexo versa sobre a acumulação de cargos em que incide Cléo Zulmira Furtado Jobim, exercendo as funções de Auxiliar de Ensino da Cadeira de Prática de Ensino do Departamento de História na Faculdade de Filosofia da U.F.S.M. e Professora do Ensino Médio na disciplina Didática Especial de Estudos Sociais no Instituto de Educação «Olavo Bilac», ambos na cidade de Santa Maria (RS).

2) A Constituição Federal em seu artigo 97, permite a acumulação de dois cargos de Professor, desde que haja correlação de matéria e compatibilidade de horário.

3) Há correlação de matérias — baseada nos programas oficiais anexos ao processo — comprovada em sua íntima ligação. Por outro lado, a interessada cumpre os seguintes horários:

3) Há correlação de matérias — baseada nos programas oficiais anexos ao processo — comprovada em sua íntima ligação. Por outro lado, a interessada cumpre os seguintes horários:

Na Faculdade de Filosofia da UFSM:

Segunda-feira — das 14,00 às 18 horas; terça-feira — das 14,00 às 18,00 horas;

Quarta-feira — das 14,00 às 18 horas; quinta-feira — das 14,00 às 18 horas;

Sexta-feira — das 14,00 às 16,00 horas.

No Instituto de Educação «Olavo Bilac»:

Quarta-feira — das 8,00 às 12,00 horas; quinta-feira — das 8,00 às 12,00 horas;

Sexta-feira — das 8,45 às 12,00 horas.

4) Sendo assim, esta Comissão, baseada nos documentos oficiais anexos ao presente processo, decide pela licitude da acumulação acima descrita, entendendo que estão preenchidos os requisitos legais.

E' o parecer.

Santa Maria (RS), 14 de setembro de 1968. — Plautina Carolina Irion, Presidente. —
— Edy Lourdes Binotto. —
— Amélia de Mello Cunha.

Processo nº 5.038-66

Assunto: Acumulação de Cargos
Interessado: Caio Púbio da Silva Vergo

E' licito a acumulação de cargos em que incide Caio Púbio da Silva Vergo, exercendo as funções de Auxiliar de Ensino da cadeira de Mecânica dos Materiais, da Faculdade Politécnica da Universidade Federal de Santa Maria, e o cargo de Engenheiro da Divisão de Obras de Saneamento da Secretaria de Estado dos Negócios das Obras Públicas do Rio Grande do Sul.

O anexo processo versa sobre a acumulação de cargos em que incide Caio Púbio da Silva Vergo, exercendo as funções de Auxiliar de Ensino da cadeira de Mecânica dos Materiais, da Faculdade Politécnica da Universidade Federal de Santa Maria e o cargo de

Engenheiro da Divisão de Obras de Saneamento da Secretaria de Estado dos Negócios das Obras Públicas do Rio Grande do Sul.

2. A Constituição Federal, no seu artigo 97, permite a acumulação de um cargo de magistério superior com outro técnico ou científico, desde que haja correlação de matérias e compatibilidade de horários.

3. A correlação entre a atividade de magistério e a atividade do cargo técnico, é evidente no presente caso; porém, a incompatibilidade horária também é evidente, uma vez que o interessado exercia as funções de professor da cadeira de Mecânica dos Materiais, na Universidade Federal de Santa Maria, localizada na cidade do mesmo nome e as atribuições do cargo de Engenheiro da Divisão de Obras de Saneamento, na cidade de Porto Alegre, com os seguintes horários: na Universidade Federal de Santa Maria, às segundas, terças, quartas e quintas-feiras, das 7,30 horas às 11,30 horas e às sextas-feiras, das 7,30 às 9,30 horas; na Divisão de Obras de Saneamento, de segundas à sextas-feiras, das 12,45 às 18,45 horas.

Assim sendo, esta comissão, baseada nos documentos oficiais anexados ao processo, decide pela ilicitude da presente acumulação de cargos, por entender que os mesmos não preenchem os requisitos legais.

E' o parecer.

Santa Maria, 19 de agosto de 1968.
— Roberto Silva Acevedo, Presidente.
— Paraguassú Garcia Flores. — José Camboim Ribas.

Processo nº 6.204

Assunto: Acumulação de Cargos
Interessado: Antônio Werner Preussler

E' licita a acumulação de cargos em que incide Antônio Werner Preussler, exercendo as funções de auxiliar de Ensino da disciplina de Resistência dos Materiais I da Faculdade Politécnica e de Engenheiro da Companhia Riograndense de Saneamento — CORSAN.

O processo anexo versa sobre a acumulação de cargos em que incide Antônio Werner Preussler, exercendo as funções de Auxiliar de Ensino da disciplina de Resistência dos Materiais I da Faculdade Politécnica e de Engenheiro da Companhia Riograndense de Saneamento — CORSAN.

A Constituição Federal, em seu artigo 97, permite a acumulação de um cargo de professor com outro técnico ou científico, desde que haja correlação de matérias e compatibilidade de horário.

A correlação de matérias é, no presente caso aceitável.

Por outro lado o interessado cumpre horários compatíveis com as duas funções ou seja: Na Faculdade Politécnica, das segundas às sextas-feiras das 17,30 às 19,30 horas e aos sábados das 8,00 às 12,00 horas e das 13,00 às 17,00 horas; Na Companhia Riograndense de Saneamento — CORSAN — das 7,30 às 12,00 horas e das 13,00 às 17,15 horas.

Sendo assim, esta Comissão, baseada nos documentos oficiais anexados ao presente processo, decide pela licitude da presente acumulação de cargo, entendendo que estão preenchidos os requisitos legais.

E' o parecer.

Pedro Miguel Peretra Quijano, Presidente. —
— Tadeu Carlos da Silveira. —
— José Carlos Sampaio.

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

PORTARIA DE 16 DE SETEMBRO DE 1968

O Reitor da Universidade Federal Rural de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Processo nº 2.619-68, resolve:

Nº 172 — Exonerar, a pedido, Ivone Bezerra de Lima, do cargo de Escrevente-Dactilógrafo, código AF-204-7, do Quadro Unico de Pessoal desta Universidade, de acordo com o art. 7º da Lei 1.711, de 28-10-52. — Arthur Lopes Pereira.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA

PORTARIA DE 9 DE SETEMBRO DE 1968

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca, usando da atribuição que lhe confere o art. 17, do Decreto nº 62.759, de 22 de maio de 1968, resolve:

Nº 537 — Conceder exoneração, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Leila Araújo Leal, matriculada nº 2.182.429, ocupante do cargo de Servente nível 5, desta SUDEPE.

PORTARIA DE 26 DE SETEMBRO DE 1968

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca, usando da atribuição que lhe confere o art. 17 do Decreto nº 62.759, de 22 de maio de 1968, resolve:

Nº 590 — Designar Miriam Faria da Costa, Escrevente-Dactilógrafo nível 7, para exercer os encargos de Secretária do Hospital Central da Policlínica dos Pescadores, concedendo-lhe a gratificação prevista no Decreto nº 58.083, de 23 de março de 1968.

PORTARIAS DE 27 DE SETEMBRO DE 1968

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca, usando da atribuição que lhe confere o art. 17 do Decreto nº 62.759, de 22 de maio de 1968, resolve:

Nº 592 — Designar o Redator nível 21-B — Fernando Costa Martins, para exercer como substituto, o cargo de Chefe do Gabinete, durante os impedimentos legais, eventuais ou temporários do respectivo chefe.

Nº 593 — Designar a Escrevente nível 8 — Gláucia Bastos, para exercer a função de Auxiliar do Gabinete da Superintendência, atribuindo-lhe a gratificação de NCr\$ 220,00 (duzentos e vinte cruzeiros novos) por mês de acordo com a tabela de gratificações pela representação de Gabinete aprovada e publicada no Diário Oficial de 10.1.68. — Antônio Maria Nunes de Souza, Superintendente.

PORTARIAS DE 30 DE SETEMBRO DE 1968

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca, usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto nº 62.759, de 22 de maio de 1968, resolve:

Nº 595 — Conceder dispensa ao Médico nível 21. José Cerqueira Leite.

te, dos encargos de Chefe de Diagnóstico e Tratamento do Hospital Central da Policlínica de Pescadores.

Nº 596 — Conceder dispensa ao Médico, nível "21", Francisco Martins Pinto Coelho, dos encargos de Chefe da Clínica do Hospital Central da Policlínica de Pescadores.

Nº 597 — Conceder dispensa ao Médico, nível "21", Francisco Martins Pinto Coelho, dos encargos de substituto eventual do Diretor do Hospital Central da Policlínica de Pescadores.

Nº 598 — Designar Paulo Eugênio de Souza Lôbo, Médico, nível "22", para exercer os encargos de Chefe de Diag-

nóstico e Tratamento do Hospital Central da Policlínica de Pescadores, de acordo com a tabela aprovada pelo Decreto nº 58.083, de 23 de março de 1966.

Nº 599 — Designar Ney de Almeida, Médico, nível "22", para exercer os

encargos de Chefe da Clínica do Hospital Central da Policlínica de Pescadores, de acordo com a tabela aprovada pelo Decreto nº 58.083, de 23 de março de 1966. — Antônio Maria Nunes de Souza.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

RESOLUÇÃO Nº 234-68

O Conselho Federal de Contabilidade, no exercício de suas atribuições legais e regimentais e de acordo com o que consta do processo CFC número 194-68, resolve:

Art. 1º Fica aumentado de 9 (nove) para 12 (doze) o número de membros — efetivos e suplentes — do Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Guanabara

Art. 2º A escolha para as novas vagas de Conselheiros realizar-se-á, juntamente com a eleição para renovação do terço, cujo mandato terminará em 31 de dezembro de 1968.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Rio de Janeiro, 13 de setembro de 1968. — Eduardo Foreis, Presidente. — Francisco Heidemann, Relator.

RESOLUÇÃO Nº 235-68

O Conselho Federal de Contabilidade, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, e de acordo com o que consta do processo CFC número 132-65.

Considerando o deliberado em sua reunião de 13 de setembro de 1968, quando em virtude de proposta fundamentada do Sr. Presidente, o Plenário fixou em quinze o número de Conselheiros que, a partir de 1º de janeiro de 1969, integrará o C.F.C., adotando, para sua composição, sistemática que lhe permitirá representação nacional, resolve:

Art. 1º A composição do C.F.C., a partir de 1º de janeiro de 1969, passa a ser de 15 (quinze) membros, observado o seguinte critério para preenchimento das respectivas vagas:

I) 1/3 (um terço) por contabilistas domiciliados na sede do C.F.C.;

II) 1/3 (um terço) por contabilistas domiciliados nos Estados cujos Conselhos Regionais tenham registrado, pelo menos, 8.000 (oito mil) contabilistas;

III) 1/3 (um terço) por contabilistas domiciliados nos demais Estados, obedecido rodízio permanente e obrigatório, de acordo com a ordem de sucessão estabelecida pelo C.F.C.

Parágrafo único. A eleição para preenchimento das 3 (três) vagas resultantes do aumento de cargos determinado por esta Resolução, poderão concorrer contabilistas, das categorias especificadas, domiciliados nos Estados seguintes:

a) Estado do Amazonas — contador;

b) Estado do Pará — contador;

c) Estado do Rio Grande do Sul — técnico em contabilidade.

Art. 2º Até 1970, inclusive, será mantido o número atual de Conselheiros domiciliados na sede do CFC, que, naquela data será reduzido para 6 (seis), ficando, nesse período a representação de que trata o inciso III do artigo 1º, integrada por 4 (quatro) membros.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 13 de setembro de 1968. — Eduardo Foreis, Presidente. — Aloysio Sant'Anna Avila. — Célio Salles Barbieri. — Elbo Lopes da Cunha. — Ilmar Penna Linhares. — Ipo Magalhães de Oliveira. — Mitino Rodrigues Martins. — Romeu Vieira Machado. — Theobaldo de Freitas Lethão. — Virgílio José Afonso.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Relação SP nº 32-68

PORTARIA

SECRETARIA DO PESSOAL

Nº 3.511, de 1-10-68 — Acesso para o cargo de Auxiliar de Portaria, nível 7-A, no Quadro de Pessoal do EX-IAPM, os seguintes Serventes, nível 5-A: a) a contar de 30-9-64: Cândida Lima Serra, nº 503.409; Manoel Vieira, nº 503.426; Dina de Oliveira Côrtes, nº 503.358; Maria Helena Souza de Almeida, nº 503.482; Luiz Gonzaga Lopes, nº 503.472; Guiomar da Cruz Cerqueira, nº 503.515; Elzi Lima da Silva, nº 503.370; Aderbal Moreira, nº 503.499; Nair Amorim da Silva, número 503.467; José dos Santos Torres, nº 503.490; b) a contar de 31-3-1965: Wilson Ferreira de Andrade, nº 503.473; Alda Mendes Braga, número 503.410; Expedido Barboza, número 503.459; c) a contar de 30-9-66: João Antunes de Oliveira, nº 503.476; Cleonice Dominic, nº 503.432; Zelita

Claudia de Carvalho, nº 503.431; d) a contar de 31.3.67: Silésia Lisboa da Silva, nº 503.996; Teresinha Conceição Pereira, nº 503.396.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

Relação nº 196, de 1968

PORTARIA Nº 2.081, DE 9 DE OUTUBRO DE 1968

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Art. 1º Designar Joaquim Ribeiro de Souza, Diretor dos Serviços Gerais de Administração (SG), para substituí-lo em seus impedimentos eventuais "ex vi" do disposto no artigo 62, do Decreto acima mencionado.

Art. 2º Revogar a Portaria número 1.731, de 23 de agosto de 1968. — Tarcisio Maia, Presidente.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS

Divisão do Pessoal

DESPACHOS DO DIRETOR

Em 20 de setembro de 1968

Processos:

Proc. 5.391-68-MI — O DASP solicita seja colocada à sua disposição sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens — Maria de Lourdes Campos, Escriturária, nível 8-A, do Quadro de Pessoal do Ministério dos Transportes, lotada no DNOCS, na condição de cedida. — Autorizo o afastamento da servidora, pelo prazo de 1 (um) ano, nos termos do artigo 2º, "caput", do Decreto número 61.776, de 24-11-67. — DP., em 20-9-67.

Proc. nº 13.288-68-MT — O Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal solicita seja colocado à sua disposição, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens — Viterbo de Araújo Campos, Datilógrafo, nível 7-A, do Quadro de Pessoal do Ministério dos Transportes, lotado no DNOCS, na condição de cedido. — Autorizo o afastamento do servidor, pelo prazo improrrogável de 240 (duzentos e quarenta) dias, em face do que dispõe o artigo 365, da Lei 4.737, de 15-7-65 (Código Eleitoral) e nos termos do parágrafo único do artigo 22, do Decreto nº 61.776, de 24-11-67. DP., em 20-9-68.

Proc. nº 13.290-68-MT — O Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal solicita seja colocado à sua disposição, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens — Salomão Santos, Auxiliar de Portaria, nível 7-A, do Quadro de pessoal do Ministério dos Transportes, lotado no DNOCS, na condição de cedido. —

Autorizo o afastamento do servidor, pelo prazo improrrogável de 240 (duzentos e quarenta) dias, em face do que dispõe o artigo 365, da Lei número 4.737, de 15-7-65 (Código Eleitoral) e nos termos do parágrafo único do artigo 22, do Decreto nº 61.776, de 24-11-67., em 29-9-68.

Proc. nº 13.289-68-MT — O Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal solicita seja colocado à sua disposição, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens — Lourival Goes de Jesus, Escrevente Datilógrafo, nível 7, do Quadro de pessoal do Ministério dos Transportes, lotado no DNOCS, na condição de cedido. — Autorizo o afastamento do servidor, pelo prazo de 240 (duzentos e quarenta) dias, improrrogável, em face do que dispõe o artigo 365, da Lei nº 4.737, de 15-7-65 (Código Eleitoral) e nos termos do parágrafo único do artigo 22, do Decreto nº 61.776, de 24-11-67.

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

COLÉGIO PEDRO II
Diretoria Geral

EXAMES DE ADMISSÃO À SÉRIE DO CICLO GINASIAL

De ordem do Sr. Diretor-Geral do Colégio Pedro II, faço público, para conhecimento dos interessados, que as inscrições aos Exames de Admissão à 1ª série do Ciclo Ginasial, para matriculas nas Seções Norte, Sul e Tijuca do Externato, para o ano letivo de 1969, estarão abertas, de 14

de outubro a 5 de novembro do corrente ano, no horário de 12 às 16 horas, exceto aos sábados, a candidatos de ambos os sexos que apresentem requerimento firmado pelos pais ou responsáveis, feito em formulário impresso obtida nos locais de inscrição, mediante pagamento da Taxa de Inscrição de NCr\$ 10,00 (dez cruzeiros novos) e acompanhado de Certidão de nascimento que comprove ter o candidato, pelo menos, 11 (onze) anos completos ou a completar até 15 de dezembro de 1969, e ser menor de 15 (quinze) anos até igual data.

Os exames serão regidos pelas normas constantes do Regulamento Geral do Colégio Pedro II baixado pela Portaria Ministerial nº 597, de 28 de

DP., em 20 de setembro de 1968. Proc. nº 13.287-68-MT — O Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal solicita seja colocado à sua disposição, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens — Manoel Everaldo Mota, Artífice de Manutenção, nível 6, do Quadro de pessoal do Ministério dos Transportes, lotado no DNOCS na condição de cedido. — Autorizo o afastamento do servidor pelo prazo improrrogável de 240 (duzentos e quarenta) dias em face do que dispõe o art. 365, da Lei nº 4.737, de 15-7-65 (Código Eleitoral) e nos termos do parágrafo único do artigo 22, do Decreto número 61.776, de 24-11-67.

DP., em 20-9-68. Proc. nº 13.286-68-MT — O Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal solicita seja colocada à sua disposição, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens — Benedita Soares, Datilógrafa, nível 7-A, do Quadro de pessoal do Ministério dos Transportes, lotado no DNOCS, na condição de cedida. — Autorizo o afastamento da servidora, pelo prazo improrrogável de 240 (duzentos e quarenta) dias, em face do que dispõe o artigo 365, da Lei nº 4.737, de 15-7-65 (Código Eleitoral) e nos termos do parágrafo único do artigo 22, do Decreto nº 61.776, de 24-11-67. — DP., 20-9-68.

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO CENTRO-OESTE

PORTARIAS DE 3 DE OUTUBRO DE 1968

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste, no uso das suas atribuições legais, resolve:

Nº 71 — Exonerar José Belizário Nunes, Assistente Técnico, do Quadro de Pessoal do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, do cargo em confiança de Chefe da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração Geral, para o qual foi nomeado pela Portaria nº 35-GS, de 18 de junho de 1968.

Nº 72 — Designar José Belizário Nunes, Assistente Técnico, do Quadro de Pessoal do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, ora à disposição desta Autarquia, para exercer a função de Assessor do Diretor do Departamento de Administração Geral. — Sebastião Dante do Camargo Júnior.

ago de 1968, publicado no *Diário Oficial da União* de 5 de setembro de 1968 págs. 7.914 e seguintes.

1) documento acima mencionado poderá ser substituído por fotocópia, devidamente autenticada.

Os documentos em língua estrangeira serão acompanhados das necessárias traduções, umas e outras autenticados na forma da lei.

Os locais de inscrição são os seguintes:

Campo de São Cristóvão, 177 — São Cristóvão

Av. Marechal Floriano, 80 — Centro

Rua Humaitá, 80 — Botafogo

Rua São Francisco Xavier, 204 — Tijuca

Rua Barão de Bom Retiro, 726 — Engenho Novo

No ato da inscrição deverão ser entregues duas fotografias do candidato em tamanho 3 x 4.

As convocações para as provas dos exames de admissão serão feitas por editais afixados na Portaria, com 24 horas de antecedência, e publicados em órgãos de divulgação.

Constarão os exames de provas escritas de Português, Matemática, Geografia do Brasil e História do Brasil.

Os candidatos serão chamados, sempre que possível no mesmo dia e a mesma hora, para cada uma das provas, as quais versarão os mesmos temas e questões para todas as que se realizarem simultaneamente; não sendo possível chamar todos os candidatos no mesmo dia serão eles convocados em dias consecutivos, obedecendo-se à ordem alfabética ou ao número de inscrição.

Os programas das matérias constantes dos exames em referência poderão ser encontrados na Secretaria do Colégio.

As provas serão todas eliminatórias. O candidato que não alcançar nota igual ou superior a 4 (quatro) em Português não prosseguirá nos exames.

A prova de Português constará de: a) redação, de cerca de 20 (vinte) linhas, sobre assunto familiar aos candidatos;

b) questões objetivas de gramática.

A prova de Matemática constará de:

1) três problemas elementares e práticos, com o valor máximo de (cinco) pontos;

2) dez questões, de caráter prático imediato, que comportem a maior variedade possível de assuntos do programa, às quais é atribuído o valor máximo de 5 (cinco) pontos.

As provas de Geografia do Brasil e História do Brasil constarão de questões objetivas sobre assuntos do programa.

Para habilitado o candidato que obtiver média igual ou superior a 5 (cinco), considerada a prova de Português eliminatória com grau quatro e pelo 2. sendo as demais igualmente eliminatórias com grau 3 e pelo 1.

Os candidatos serão classificados, para efeito de preferência das matrículas, de acordo com a média final.

Não será concedida segunda chamada aos candidatos que não comparecerem.

Sómente será concedida revisão de prova escrita ao candidato que apresentar os pontos controversos devidamente fundamentados, sendo fornecida, mediante pagamento dos emolumentos fixados, cópia fotostática da prova ao candidato que a solicitar, dentro de 48 horas depois da afixação do resultado. O requerimento de revisão deverá ser entregue no Protocolo da Diretoria-Geral, no Campo de São Cristóvão, 177 dentro de 48 horas depois de colocada a cópia fotostática da prova à disposição do candidato, devendo essa cópia fotostática ser anexada ao requerimento de revisão.

A matrícula dos candidatos classificados ficará condicionada à apresentação dos documentos exigidos para ingresso no Colégio.

Não haverá matrícula nas sedes do Externato e do Internato, devendo a escolha da Seção ser feita pelos candidatos, obedecida a ordem de classificação.

Em princípio, o número de vagas a preencher é de 800 (oitocentos), que serão distribuídas entre as três Seções do Externato.

Qualquer outra informação poderá ser obtida na Secretaria do Colégio, no Campo de São Cristóvão, 177, no horário já mencionado.

Rio de Janeiro, Guanabara em 8 de outubro de 1968. — *Eustáquio Toledo de Queiroz* — Secretário.

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES DEPARTAMENTO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGÁVEIS

EDITAL Nº 4-68-CP

Concorrência Pública para o fornecimento e instalação de Subestação receptora e dos postos transformadores do Porto de Salvador, no Estado da Bahia.

O Diretor de Portos do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso das atribuições conferidas pela delegação de competência, contida na Portaria nº 784-DG, de 17 (dezesete) de julho de 1967, torna pública que às 14,00 (quatorze) horas do dia 8 (oito) de novembro do corrente ano, na sede do mesmo Departamento, à Praça Mauá, nº 10 (dez), nesta Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, serão recebidas pela Comissão que vier a ser designada para tal fim, as propostas para a execução das obras acima mencionadas, as quais deverão obedecer e serão julgadas de acordo com as "Normas" para realização de Concorrências Públicas, aprovadas pela Resolução nº 136.2-64, de 13 de outubro de 1964, do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, "Normas" essas que fazem parte integrante do presente Edital e que se acham à disposição dos interessados neste "Departamento".

Primeira — Objeto da Concorrência — O presente Edital de Concorrência, se refere ao fornecimento e instalação de Subestação Receptora e dos Postos Transformadores do Porto de Salvador, no Estado da Bahia, a fim de prover a alimentação de energia elétrica para as instalações atuais e futuras deste.

Segunda — Da Habilitação — Para a habilitação a Concorrência exige-se que o concorrente possua capital próprio de no mínimo NCr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros novos), registrado e integralizado na forma exigida no item 1.2.2 das "Normas". No caso de Consórcios, deverá ser apresentado o respectivo contrato, em que constem todas as obrigações das firmas consorciadas. Não serão admitidos consórcios de mais de duas firmas, permanecendo a exigência de capital mínimo de NCr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros novos), isoladamente para cada uma das firmas consorciadas. Deverão ainda, ser apresentados todos os documentos exigidos no item 2.1 das "Normas" complementados pelo Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda e a Certidão Negativa de Débito com o Instituto Nacional de Previdência Social, esta em substituição à documentação exigida no item 2.1.5 das mesmas "Normas".

Terceira — Plantas e Especificações Técnicas — O Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, tem a disposição dos interessados, as

plantas especificações técnicas e demais informações relativas a presente Concorrência Pública.

Quarta — Projeto — O concorrente deverá apresentar por ocasião da Concorrência, um projeto abrangendo toda a instalação a ser executada, e contendo os seguintes elementos:

— Planta das subestações com a localização dos equipamentos necessários, tais como transformadores, chaves a óleo, cuicucios de medição, comando etc.;

— Planta de situação com a localização, se for o caso da respectiva rede de dutos e poços de inspeção;

— Diagrama Utilitário, definindo claramente o sistema de distribuição a ser proposto, como também os equipamentos para os itens anteriores;

— Defesa do projeto

Quinta — Conhecimento do Local — O concorrente deverá declarar, expressamente em sua proposta, que tem pleno conhecimento dos locais de execução das obras ou fornecimentos, de suas condições peculiares, vias de acesso e condições gerais de transporte de pessoal, material e equipamento, documentando tal conhecimento através da declaração da Inspeção Fiscal respectiva.

Sexta — Submissão — O concorrente deverá declarar, ainda, sua inteira submissão ao presente Edital de Concorrência, as Especificações Técnica e "Normas de Concorrências", os quais farão parte integrante do Termo que vier a ser assinado.

Deverá declarar, também, que executará fielmente o projeto a ser apresentado, por ocasião da Concorrência, tendo sempre em mente que os desenhos e especificações constituem um todo e se completam e, finalmente, que como fornecedor e executor será, inteiramente, responsável pela obra, respondendo por ela, de acordo com o Código Civil Brasileiro.

Sétima — Habilitação Técnica — O concorrente deverá apresentar provas de que a firma já executou, a pleno conteúdo, serviços, obras ou fornecimentos, da mesma natureza e culto, incluindo um sumário de tais realizações.

Oitava — Prazos — O prazo para início dos serviços é de 30 (trinta) dias e para a sua conclusão é de 12 (doze) meses, contados a partir do 1º (primeiro) do mês seguinte à aprovação pelo Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, do Termo de Contrato que vier a ser assinado.

Parágrafo Único — A firma que vier a assinar o Termo de Contrato para a execução dos serviços, deverá apresentar o projeto definitivo, em 3 (três) dias de prazo, a contar da assinatura, com todos os desenhos técnicos e plantas, dentro do prazo dos 30 (trinta) dias iniciais, tendo o "Departamento" o prazo de 15 (quinze) dias para se pronunciar.

Nota — Preços — Os licitantes deverão apresentar os preços de acordo com as exigências das "Normas", em cruzeiros novos e acompanhados das composições pormenorizadas, não se admitindo a simples distribuição percentual, assim:

a) preço global pelo qual o concorrente se obriga a executar as obras objeto deste Edital;

b) preços unitários pormenorizados, separando-se mão de obra, materiais e equipamentos de cada um dos itens que constituem a obra em licitação.

Décima — Cronograma Físico-Financeiro — O cronograma da obra deve representar exatamente o andamento previsto, discriminando os correspondentes totais de recursos financeiros mensais necessários e seus itens devem ser os mesmos constantes do orçamento global, acompanhando, assim, a forma de pagamento prevista. A apresentação do cronograma deve ser a mesma do modelo que o "Departamento" tem a disposição dos concorrentes.

Décima Primeira — Caução — Para apresentação da proposta é exigido dos concorrentes um depósito de NCr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros novos), o qual deverá ser reforçado para 5% (cinco por cento) do valor contratual, pela firma que vier a ser classificada em 1º (primeiro) lugar.

Parágrafo Único — As cauções deverão ser efetuadas da seguinte forma:

a) Na fase de licitação será admitida que a respectiva caução se faça em dinheiro, em títulos da Dívida Pública ou mediante Fiança Bancária;

b) Para fins de contratação, a caução será feita em dinheiro ou mediante títulos da Dívida Pública.

Décima Segunda — Reajustamentos — A revisão dos preços unitários sómente será admitida nos termos do Decreto-Lei nº 185, de 23 (vinte e três) de fevereiro de 1967, observando-se a limitação que determina o Decreto nº 60.407, de 11 (onze) de março de 1967 e o Decreto nº 60.705, de 9 (nove) de maio de 1967.

Décima Terceira — Anulação da Concorrência — O Departamento, por seu Diretor-Geral, se reserva o direito de anular a presente Concorrência Pública, mesmo depois de abertas as propostas e feito o seu julgamento pela Comissão designada para essa Concorrência, se assim for considerado de interesse da Repartição e sem que assista aos concorrentes, nenhum direito a reclamação de qualquer espécie e sob quaisquer títulos.

Rio de Janeiro, G.B., 30 de setembro de 1968. — *Carmines Facet*.

MINISTÉRIO DA SAÚDE CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA

EDITAL Nº 2, 68

Registro de Candidatos ao Terço Renovável do CFF

Fazemos saber aos interessados que, de acordo com o 2º do artigo 3º da Lei Federal nº 3.820-60, foram abertas pelo Edital nº 1-68 inscrições para registro de candidatos a eleitores do terço renovável de Conselheiros Federais, eleição esta que se realizará no dia 8 de novembro p.f., na sede do CFF, na Avenida da Liberdade, 834 — 4º andar, São Paulo.

De acordo com o artigo 8º do Regulamento Interno do Conselho Federal de Farmácia, os seguintes Conselhos Regionais registraram, na Secretaria-Geral do CFF, os candidatos abaixo relacionados, até 15 de setembro de 1968:

CRF — 2 — Solen Lúcio Caval-
canti
CRF — 5 — Jamil Issy
CRF — 6 — Oscar Nazif
CRF — 7 — José Abol Correa
CRF — 8 — Antenor Landgraf
CRF — 9 — Amaury Caron d
Anjos
CRF — 10 — Geraldo Krcif de
Farias Lovato Michel
CRF — 14 — Genário Alves Pon-
seca

CRF — 15 — José Ribamar Lúmes
CRF — 18 — Polybio Andrade
CRF — 19 — Evaldo de Oliveira
Moisés Grossman

São Paulo, 20 de setembro de 1968.
— *Afonso Celso Camargo Madeira*,
Presidente.

EDITAL Nº 3, 68

Fica convocada, de acordo com o artigo 9º do Regulamento Interno do CFF, para o dia 8 de novembro p.f., às 14,00 horas, a Assembléia Geral dos Delegados-Eleitores para eleição dos candidatos ao terço renovável do CFF e que foram registrados até 15 de setembro de 1968 na Secretaria-Geral deste órgão, conforme Edital nº 2-68.

São Paulo, 20 de setembro de 1968.
— *Afonso Celso Camargo Madeira*,
Presidente.

PREÇO DESTA EXEMPLAR: NCr\$ 0,16

(Nº 2.970 — 8-10-68 — NCr\$ 21.000)